



**PL 6674/2025**  
**00007**

SF/26450.89508-62

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

### **EMENDA Nº 7-PLEN**

redação: Dê-se ao art. 8º do Projeto de Lei nº 6.674, de 2025, a seguinte

**“Art. 8º** O Programa poderá apoiar ações destinadas ao fortalecimento efetividade das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive por meio da adoção de soluções tecnológicas, mecanismos de monitoramento eletrônico, inclusive com o uso de inteligência artificial, e outras medidas voltadas à proteção das mulheres em situação de violência.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3467330715>